

## Perglada Jela Lei Comp. 205/06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 182/05

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado, junto a Subprefeitura de Martim Francisco, Município de Mogi Mirim, 1 (um) cargo em comissão de ENCARREGADO DE TURMA, com escolaridade 1° grau completo e gratificação mensal correspondente a "FG-4".

Art. 2°. O cargo criado pela presente Lei fará parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado na contratação de pessoal, mediante livre provimento, para o preenchimento do cargo criado pela presente Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 6 de janeiro de 2005.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

GP - S E C R E T A R I A

O(A) Lei Complementes 182/05

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO

MUNICIPIO (JORNAL ACOMOLICA

EM SUA EDIÇÃO DE 08 / 01 / 05

MOGI MIRIM. 10, 01, 05

HEGINA CAL A SILVA Chefe da Divisão de

Expediente e Registro